

DEFESA DO CONSUMIDOR

- **Proibição de condicionar venda de produto ou serviço ao fornecimento de dados pessoais – Lei nº 25.684, de 7/1/2026**

Ementa: Proíbe o estabelecimento comercial ou de serviços de condicionar a venda de produto ou a prestação de serviço ao fornecimento de dados pessoais pelo consumidor.

Origem: Projeto de Lei nº 818/2019, de autoria do Deputado Charles Santos.

Essa lei veda aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços a prática de condicionar a venda de produtos ou a realização de serviços ao fornecimento de dados pessoais por parte do consumidor.

A norma tem por finalidade atualizar as medidas de proteção ao consumidor, alinhando-se aos princípios da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. A medida reforça que a atividade de tratamento de dados deve ocorrer, via de regra, mediante o fornecimento de consentimento pelo titular.

A lei estabelece exceção para os casos em que a obrigatoriedade do fornecimento estiver prevista em legislação específica, como nas hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou para a proteção do crédito. O descumprimento dessas disposições sujeita o infrator, no que couber, às sanções previstas no art. 56 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Espera-se, por meio da Lei nº 25.684, de 2026, garantir que a coleta de dados no comércio varejista respeite a privacidade e a liberdade de escolha do cidadão.

GCT/GDC/LCV - rev